



REGULAMENTO LIGA NACIONAL POLO AQUÁTICO 2021 - DIVISÃO II

CAPÍTULO I - DA REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Artigo 1º. A Liga Nacional da Divisão II também denominada neste regulamento como evento é composta de duas fases a saber:

- a. Fase Regional Classificatória;
- b. Fase Final.

Artigo 2º. Cada Fase Regional Classificatória categoria masculina deverá ser realizada até o dia 15 de setembro de 2021 nas regiões abaixo descritas na conformidade do boletim CBDA 061/2021 expedido em 10 de maio de 2021

<https://transparencia.cbda.org.br/boletim/view?id=11073&titulo=divisao-ii-cidades-sede-candidaturas-procedimentos>

- a. Centro-Oeste;
- b. Norte/Nordeste;
- c. Sudeste;
- d. Sul.

Parágrafo único - Somente poderão participar da fase classificatória as equipes que apresentarem ofício das suas respectivas Federações Estaduais que comprovem o vínculo federativo dos atletas relacionados.

Artigo 3º. A fase final da Liga Nacional de Polo Aquático da Divisão II categoria masculina será realizada de 24 a 28 de novembro de 2021 no Aero Clube - Natal - Rio Grande do Norte.

Parágrafo 1º - Cabe à Entidade Sede em conjunto com a CBDA organizar e produzir o evento em conformidade com as Regras da FINA, observando as Leis que regem o esporte em todo o território nacional, inclusive as determinações da Secretaria Nacional de Esportes, COB, CBDA, CBJD e as normas nacionais e internacionais de combate à dopagem;

Parágrafo 2º - Cabe à CBDA administrar, fiscalizar e aplicar as questões de ordem regulatória, disciplinar, de arbitragem e de controle de doping em conformidade com as Regras da FINA observando as Leis que regem o esporte em todo o território nacional, inclusive as determinações da Secretaria Nacional de Esportes, COB, CBDA, CBJD as normas nacionais e internacionais de combate à dopagem, bem como as normas nacionais de transferência e empréstimo de atletas;

Parágrafo 3º - Entende-se como Entidade e/ ou Clube e/ou Entidade Sede toda agremiação, associação, sociedade, desde que devidamente filiada à sua respectiva Federação Aquática Estadual.



Parágrafo 4º - Caberá à CBDA a decisão final da escolha das sedes em conjunto com as Federações proponentes visando sempre oferecer as melhores condições às equipes participantes principalmente aquelas de ordem financeira e logística.

CAPÍTULO II – DA INSCRIÇÃO

Artigo 4º. As Entidades classificadas interessadas em participar da fase final deverão enviar suas respectivas inscrições preenchendo devidamente os documentos constantes do Anexo II deste Regulamento até 60 (sessenta dias) antecedentes ao início da mesma.

Artigo 5º. Somente as Entidades classificadas através das suas respectivas fases classificatórias regionais poderão participar da fase final.

Parágrafo 1º - A conquista do número de vagas de Entidades através das suas respectivas fases classificatórias regionais obedecerá ao critério progressivo de classificação para a fase final que fica estabelecido de forma diretamente vinculada ao número de Entidades participantes conforme abaixo descrito:

- a. de 3 a 4 Entidades participantes = 2 vagas;
- b. de 5 a 6 Entidades participantes = 3 vagas;
- c. de 7 a 8 Entidades participantes = 4 vagas;
- d. acima de 9 equipes = 5 vagas.

Parágrafo 2º - Tendo em vista que a Liga Nacional da Divisão II visa o desenvolvimento e crescimento do Polo Aquático Nacional será permitida a participação de até duas equipes por Entidade filiada.

Parágrafo 3º - Todavia caso mais de uma equipe da mesma Entidade filiada venha a se classificar para a fase final da Liga Nacional da Divisão II, somente a equipe melhor classificada será contemplada com os benefícios do CBC se for o caso.

Artigo 6º. As fases regionais classificatórias deverão ser realizadas até o final o dia 15 de setembro de 2021, sendo a organização de responsabilidade de cada região que deverá estar de acordo com as Regras da FINA, Leis e Normas vigentes.

Parágrafo 1º- Durante as fases regionais fica terminante vetada a participação de qualquer Entidade que não pertença geograficamente àquela região;



Parágrafo 2º- Toda ou qualquer região que não vier a realizar sua respectiva fase regional classificatória terá direito a inscrever uma única Entidade/Clube para a fase final desde que seja efetuado o pagamento integral da taxa de inscrição acrescido de multa equivalente à 50% do valor total da referida taxa. Neste caso caberá ao representante daquela região determinar qual Entidade/ Clube será indicada.

Parágrafo 3º - Tendo em vista que o Estado sede da fase final da Liga Nacional da Divisão II tem direito a uma vaga garantida para a fase final, essa condição não exige a Entidade/Clube já classificada da obrigatoriedade de participar da sua respectiva fase regional classificatória;

Parágrafo 4º- Caso a Entidade/Clube já classificada pela condição de Estado sede termine posicionada dentre as equipes classificadas na conformidade do Artigo 5º. Parágrafo 1º. e suas alíneas, à região em questão será oferecida mais uma vaga que deverá ser preenchida pela Entidade/Clube respeitando o resultado final da fase classificatória regional.

Parágrafo 5º- Caso uma ou mais Entidades classificadas para a fase final desistam de participar da fase final, o número de vagas remanescentes poderá ser preenchido somente por Entidades daquela região desde que tenham participado da fase regional classificatória;

Parágrafo 6º - O pedido de desistência não efetuado até 45 dias da data determinada para o início da fase final incorrerá em multa administrativa acrescido dos valores a serem pagos ao CBC;

Parágrafo 7º- Somente poderão atuar nas fases classificatórias e final os árbitros que pertençam ao quadro oficial de arbitragem da CBDA, sendo que os nomes deverão ser indicados pela Comitê Técnico de Arbitragem da CBDA, aprovados pelo Coordenador da Liga Nacional da Divisão II e homologados pelo Diretor de Polo Aquático da CBDA.

Artigo 7º. Os direitos de transmissão, comerciais e audiovisuais deste evento pertencem à CBDA devendo-se observar com exceção das situações previstas em aditivos que venham a ser firmados, sempre em conformidade à legislação vigente, Estatuto da CBDA e previsões da FINA sobre o tema.

CAPÍTULO III – DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO PARA A FASE FINAL

Artigo 8º. Somente os jogadores filiados ou vinculados às suas respectivas Federações Aquáticas Estaduais poderão participar deste evento, sendo que cada Entidade deverá efetuar sua respectiva inscrição até 60 (sessenta) dias antecedentes ao início da fase final impreterivelmente através do envio da documentação abaixo descrita ao email: crisrina.callou@cbda.org.br com cópia ao email: indawp@outlook.com

- a. Ofício em papel timbrado solicitando a inscrição devidamente assinado pelo presidente da Entidade ou pelo seu representante;



- b. Documento expedido pela sua Entidade devidamente assinado pelo presidente credenciando 1 (um) único representante durante o evento;
- c. Documentos de inscrição e termo de responsabilidade (Anexo II) devidamente digitalizado e assinado pelo técnico e diretor responsável, bem como ofício com a relação nominal da equipe em ordem numérica correspondente ao número do gorro a ser usado durante toda a fase;
- d. Documento original expedido pela respectiva Federação Aquática Estadual autorizando a participação juntamente com a liberação da Entidade de origem quando se tratar de jogador objeto empréstimo estando limitado a 2 jogadores por equipe.

Artigo 9º. Cada Entidade poderá registrar até 16 jogadores neste evento, sendo que apenas 13 comporão a equipe de forma definitiva. O registro deverá ser efetuado no site da CBDA – www.cbda.org.br O registro segue os seguintes passos:

- a. Acessar www.cbda.org.br
- b. Polo Aquático
- c. Eventos
- d. Entrar com login e senha do clube
- e. Escolher o evento em questão
- f. Escolher nomes, e salvar registro

Parágrafo 1º - visando o desenvolvimento do Polo Aquático, dentre os 13 jogadores que irão compor a equipe de forma definitiva no mínimo três deles deverão ser obrigatoriamente Sub 18;

Parágrafo 2º - durante as etapas regionais classificatórias o número de jogadores inscritos não poderá exercer 16 sendo que somente 13 poderão tomar parte ativa de cada jogo de acordo com as regras da FINA. Todavia o documento comprobatório que caracteriza a participação ou não do jogador é a súmula de jogo, ou seja, o jogador será caracterizado e categorizado no momento em que seu nome constar da súmula;

Parágrafo 3º - cada região tem independência para estabelecer o sistema de disputa do torneio regional classificatório desde que aprovado pela CBDA para o preenchimento de vagas estipulado neste Regulamento.

Artigo 10. Uma vez feita a inscrição a CBDA enviará comunicado ao CBC - Comitê Brasileiro de Clubes que editará uma plataforma online para que as suas Entidades filiadas preencham o formulário padrão que será utilizado para diversos procedimentos incluindo a emissão de passagens aéreas interestaduais e reserva da acomodação para o máximo de 13 jogadores e 2 membros da comissão técnica. Geralmente essa plataforma é aberta até 45 dias antecedentes ao início de cada evento/ fase.

Parágrafo 1º. uma vez efetuado o envio do formulário o CBC não aceitará qualquer alteração;



Parágrafo 2º. a CBDA não tem qualquer ingerência sobre as exigências e garantias determinadas pelo CBC que podem variar em decorrência da fase de controle de combate à COVID-19 em que a cidade sede da fase final da Liga Nacional da Divisão II vier a ser classificada pelas autoridades governamentais.

Artigo 11. Para auxiliar na organização e realização da fase final as despesas não cobertas pela Entidade sede serão rateadas igualmente pelas equipes participantes.

Parágrafo único: a inscrição de cada Entidade somente será homologada e consolidada uma vez que todas as exigências sejam devidamente cumpridas nos prazos determinados pela CBDA.

CAPÍTULO IV– DA PARTICIPAÇÃO

Artigo 12. Somente poderão participar deste evento os jogadores que:

- a. não tenham sido integrantes de seleção nacional juniores e/ou principal em 2020 e /ou 2021;
- b. não venham a participar ou tenham participado da Liga Nacional Divisão I em 2021;
- c. não venham a participar ou tenham participado de Campeonato Estadual 1a Divisão ou equivalente da Federação Aquática Paulista e/ ou Federação Aquática do Rio de Janeiro em 2021;
- d. tenham completado ou irão completar 16 anos de idade no ano corrente.

Parágrafo único: a despeito do que ficou estabelecido neste artigo em decorrência do advento da COVID-19, caso a Liga Nacional da Divisão I não venha a ser realizada em 2021 então somente e exclusivamente neste caso os jogadores que tenham participado do Troféu Brasil e/ou Brasil Open em 2021, não poderão participar da Liga Nacional da Divisão II a ser realizada em 2021.

Artigo 13. Para participar da Liga Nacional Divisão II, a entidade deve:

- a. Estar filiada junto à sua Federação Estadual;
- b. Não ter pendências junto à CBDA;
- c. Ter sido classificada através das competições regionais, incluindo neste a Entidade sede quando se tratar da fase final.

Artigo 14. Não poderão participar deste evento os (as) jogadores (as) que não estejam devidamente federados ou vinculados às suas respectivas Federações Estaduais no ano vigente, bem como estejam impedidos por penas disciplinares impostas pelos órgãos oficiais judicantes, e/ou regras e prazos de transferência determinados pela CBDA.

Artigo 15. Eventual apresentação de documentos aparentemente falsos será denunciada ao STJD por crime de falsidade ideológica junto aos órgãos competentes, com penalidades previstas no Código Penal Brasileiro e no CBJD – Código Brasileiro de Justiça Desportiva.



Parágrafo único - Qualquer irregularidade comprovada após o início de cada fase para fins de aplicação de pena pelo STJD, não se considerará pontuação, podendo a Entidade infratora responsável pela irregular atuação de jogadores, ser excluída da competição.

Artigo 16. Para todos os efeitos considerar-se-á como início do evento o Congresso Técnico e como término o cerimonial de entrega dos prêmios.

Artigo 17. Todas as normas de transferência e empréstimo de atletas (jogadores) deverão estar rigorosamente de acordo com o Anexo I do boletim nº.060/2019 expedido pela CBDA em 16 de abril de 2019.

Parágrafo 1º. - cada Entidade poderá participar com até 02 jogadores objeto empréstimo desde que esses jogadores não estejam federados ou vinculados à qualquer equipe que esteja participando da Liga Nacional da Divisão II em 2021;

Parágrafo 2º. - durante a realização da Liga Nacional da Divisão II será permitido um único procedimento relacionado aos jogadores objeto empréstimo, ou seja, o mesmo não poderá ser emprestado para mais de uma Entidade;

Artigo 18. Cada Entidade participante deverá obrigatoriamente se fazer representar durante o congresso técnico através de um único representante devidamente credenciado pelo presidente da sua respectiva Entidade. O não cumprimento deste artigo resultará em multa administrativa equivalente à 50% do maior salário mínimo nacional.

CAPÍTULO V – DAS PENALIDADES

Artigo 19. Todo jogador que for excluído do jogo com cartão vermelho por ofensa moral (de acordo com a regra WP 22.13 da FINA) ou ter cometido um ato de brutalidade (de acordo com a regra WP 22.12 e/ou 22.14 da FINA) estará automaticamente suspenso do jogo seguinte em que a sua equipe vier a tomar parte, sem prejuízo das penalidades que a Comissão Disciplinar Temporária e/ou STJD vierem a determinar. E também por determinação da FINA, o jogador penalizado não será permitido permanecer no recinto da piscina (área de jogo), antes e durante os jogos que estiver cumprindo a suspensão, isso inclui também o período de aquecimento pré-jogo.

Artigo 20. Todo membro da comissão técnica, que estiver participando do jogo sentado no banco de reservas, que for excluído do jogo após receber um cartão vermelho, estará automaticamente suspenso do jogo seguinte em que sua equipe vier a participar, sem prejuízo das penalidades que a Comissão Disciplinar Temporária e/ou STJD vierem a determinar. Por determinação da FINA, ao atleta infrator, e/ou qualquer membro da Comissão Técnica (técnico, auxiliar técnico e dirigente), ou a qualquer membro da comissão técnica (técnico, auxiliar técnico ou dirigente), não será permitido permanecer no recinto da piscina (área de jogo), antes e durante os jogos que estiver cumprindo a suspensão, isso inclui também o período de aquecimento pré-jogo.



Artigo 21. Toda a equipe que não estiver alinhada decorridos 15 minutos para o início da partida conforme horário determinado na Tabela Oficial do evento, publicada pela Coordenação do Evento, será declarada perdedora por WO. Neste caso, o placar do jogo será de 5 x 0, a favor da equipe presente, porém nenhum gol será computado para efeitos de artilharia.

Parágrafo 1º. – Qualquer equipe que vier a perder uma ou mais partidas por WO, será aplicada por ocorrência multa administrativa no valor equivalente a 50% do maior salário mínimo nacional;

Parágrafo 2º.- Qualquer equipe que vier a ser declarada perdedora por WO pela segunda vez consecutivamente ou não será automaticamente eliminada do evento e será aplicada multa no valor em dobro equivalente à taxa de arbitragem da referida partida acrescida de demais despesas como pagamento de funcionários, alocação pelo uso da piscina, ambulância dentre outros.

Artigo 22. Não haverá devolução, em hipótese alguma, de qualquer pagamento efetuado, caso uma ou mais Entidades vierem a desistir de participar de qualquer fase uma vez homologada e consolidada a inscrição.

Parágrafo 1º. - Em adição ao descrito neste artigo quando se tratar de questões junto ao CBC, caberá à Entidade pagar o ressarcimento, multas e demais despesas que vierem a ocorrer inclusive aquelas denominadas como “no show”;

Parágrafo 2º. - À toda a equipe que vier a participar com jogador irregular além de perder os pontos da referida partida será aplicada multa no valor em dobro equivalente à taxa de arbitragem da referida partida acrescida de demais despesas como pagamento de funcionários, alocação pelo uso da piscina, ambulância dentre outros além de ser eliminada do evento.

CAPÍTULO VI – DAS AUTORIDADES DO EVENTO

Artigo 23. Os Oficiais de arbitragem serão indicados pela CBDA através do Coordenador da Liga Nacional da 2a. Divisão em conjunto com o CTA - CBDA.

Artigo 24. O Coordenador da Liga Nacional da 2a. Divisão deverá estar presente em todas as fases deste evento.

Parágrafo único - Cabe a entidade sede de cada fase regional arcar com todas as questões referentes à realização da mesma inclusive aquelas de ordem financeira que deverão ser rateadas entre as equipes participantes para cobrir as despesas dentre outras como: passagem aérea, refeições, despesas de traslado interno, acomodação em hotel com café da manhã, taxa de arbitragem e taxa de delegado por jogo estipuladas pela CBDA, incluindo nestas também a do representante / coordenador da Divisão II da CBDA.

Artigo 25. O Coordenador de Arbitragem ou Supervisor de Mesa presidirá a Mesa de Controle, dando total apoio à arbitragem no controle das incidências contrárias às Regras que possam ocorrer no recinto da piscina.



Parágrafo único – Não será permitido o veto a qualquer oficial de arbitragem escalado pela CBDA.

Artigo 26. Durante o decorrer de cada jogo, os árbitros são a autoridade máxima, sendo determinantemente vetado qualquer pessoa interferir na sua atuação e permanecer no local que lhe é reservado. O mesmo se aplica aos juízes de gol e oficiais de mesa.

Artigo 27. Todos os oficiais de arbitragem escalados deverão estar presentes no local / recinto do jogo até 30 minutos antecedentes ao horário determinado para o início do jogo.

Artigo 28. Se algum membro da arbitragem não estiver presente no horário determinado na conformidade do Artigo 27 deste Regulamento o mesmo poderá ser substituído imediatamente por outro. O Coordenador de Arbitragem ou Supervisor de Mesa deverá relatar o ocorrido na súmula e encaminhar ao Delegado Geral do evento.

Parágrafo único – Caso não haja a possibilidade de substituição do membro da arbitragem, o Coordenador de Arbitragem ou Supervisor de Mesa, manterá o membro escalado e o mesmo será suspenso automaticamente por 1 rodada e evidentemente o valor da diária será subtraído.

CAPÍTULO VII – ANTIDOPING

Artigo 29. Caso exista a possibilidade, haverá exame antidoping ao longo do evento.

Parágrafo 1º. Caso o exame seja realizado, será sorteado, no jogo escolhido, um jogador de cada equipe;

Parágrafo 2º. O sorteio será realizado no intervalo entre o primeiro e terceiro quartos, na presença dos representantes dos clubes;

Parágrafo 3º. Todo o procedimento deverá seguir rigorosamente as normas da ABCD e WADA.

CAPÍTULO VIII – DA PREMIAÇÃO

Artigo 30. Serão premiadas as 3 (três) primeiras Entidades/equipes colocadas de cada categoria, recebendo medalhas representativas de Ouro, para o Campeão, de Prata, para o Vice-Campeão e de Bronze, para o Terceiro Colocado. O Capitão de cada equipe receberá os troféus correspondentes ao terceiro, segundo e primeiro lugar.

Artigo 31. Serão concedidos Troféus ou Medalhas:

- a. Ao goleiro menos vazado;
 - b. Ao artilheiro;
 - c. Ao MVP e aos 7 jogadores que comporão a seleção do evento, sendo estes selecionados pelos técnicos das equipes participantes.
-



CAPÍTULO IX - DA COMISSÃO DISCIPLINAR TEMPORARIA – CDT (Anexo III)

Artigo 32. A Comissão Disciplinar Temporária será constituída em cada fase por pessoas de ilibada reputação e conhecimento do setor.

CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 33. Uma vez encerrado os prazos de inscrições à CBDA emitirão toda a documentação necessária dentre elas a tabela oficial de jogos bem como o regulamento contendo sistema de disputa.

Artigo 34. Caso haja interesse e disponibilidade de piscina bem como recursos financeiros à CBDA poderá organizar em conjunto com a Entidade sede jogos da categoria feminina que serão disputados através de seleções regionais sendo uma equipe por cada região ou seja: NORTE-NORDESTE, CENTRO-OESTE, SUDESTE e SUL

Artigo 35. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Coordenador da Liga Nacional da Divisão II aplicando as determinações contidas nos:

- a. Anexos I, II, III e IV
- b. Estatuto bem como nos boletins oficiais expedidos pela CBDA;
- c. Regras Oficiais de Polo Aquático emanadas pela FINA.



ANEXO I
CALENDÁRIO

| EVENTO | LOCAL | DATA - 2020 |
|---|----------------------------------|--------------------|
| Classificatório Regional Norte/Nordeste | Recife - PE * | 09 a 12/setembro |
| Classificatório Regional Sudeste | Santos - SP * Flamengo - RJ * | 03 a 05/setembro |
| Classificatório Regional Centro-Oeste | a ser definido * | a ser definida |
| Classificatório Regional Sul | a ser definido * | a ser definida |
| Fase Final | Natal - RN * | 24 a 28/novembro |

* a ser homologado, pendente do envio da proposta de sede pela respectiva Federação Estadual.



ANEXO II

DOCUMENTO DE INSCRIÇÃO E TERMO DE RESPONSABILIDADE

FICHA DE INSCRIÇÃO

Este documento de inscrição somente será aceito se for enviado devidamente preenchido e assinado aos seguintes e-mails: indawp@outlook.com e cristina.callou@cbda.org.br Após o recebimento serão emitidas as faturas para pagamento da taxa de inscrição e custo operacional.

I – DADOS CADASTRAIS

| | |
|------------------|---|
| EVENTO | () Fase classificatória () Fase Final |
| REGIÃO | () Sudeste () Sul () Centro-Oeste () Norte/Nordeste |
| NOME DA ENTIDADE | |
| ENDERECO | |
| MUNICIPIO/ESTADO | |
| CEP | |
| EMAIL | |
| TELEFONE | () |
| CNPJ | |
| NOME DO DIRETOR | |
| CPF | |
| RG | |
| TELEFONE | () |
| EMAIL | |



II – TERMO DE RESPONSABILIDADE

Solicitamos a inscrição da Entidade na Liga Nacional da Divisão II de Polo Aquático, conforme dados cadastrais acima descritos, e estamos cientes que qualquer irregularidade referente ao registro de jogadores e não cumprimento dos prazos estipulados para pagamento das taxas oficiais invalida a inscrição da equipe. Declaramos que nossos atletas estão em perfeitas condições físicas e mentais para o pleno exercício de atividades físicas desportivas de caráter competitivo. Também através deste documento, atestamos que por decisão própria livres de qualquer persuasão, intimidação ou imposição concordamos amplamente e plenamente em participar do referido evento e isentamos totalmente de forma irrevogável os organizadores deste evento de qualquer acidente ou incidente que venha a ocorrer durante a realização dos jogos que resulte em invalidez temporária ou permanente, morte, lesão física ou corporal, danos morais, roubo, furto de pertences.

Estamos também cientes e concordamos que qualquer alteração por nós efetuadas após encerramento dos prazos determinados pelo CBC, estará sujeita a multa e ressarcimento ao CBC decorrente de tais alterações.

Nome da Entidade: _____

DECLARAÇÃO DO TÉCNICO OU PROFESSOR

Declaro para fins de participação no(s) evento(s) acima descrito(s), que a (a) equipe

_____, treinada por mim, encontra-se em condições físicas e técnicas de participar do(s) mesmo(s)

_____, _____ de _____ de 2021.

Nome e Assinatura do Técnico ou Professor com nº do CREF

Nome e Assinatura do Diretor Responsável



ANEXO III

COMISSÃO DISCIPLINAR TEMPORÁRIA – CDT

Artigo 1o. A formação da Comissão Disciplinar Temporária do evento é de responsabilidade da CBDA, que indicará os nomes dos membros que a compõe.

Artigo 2o. As súmulas de cada partida e/ou relatório que contenham alguma infração descrita em relação ao descumprimento deste Regulamentos, Regras da FINA bem como Legislação vigente deverão ser encaminhadas ao Delegado da CBDA presente, que receberá a ocorrência, dando prosseguimento, conforme este regulamento e legislação em vigor.

Artigo 3o. Todo procedimento seguirá as normas contidas no Código Brasileiro de Justiça Desportiva – CBJD, regras oficiais da FINA e legislação brasileira aplicável.

Artigo 4o. Uma vez julgados os processos pela CDT, os mesmos deverão ser encaminhados ao STJD da CBDA, que procederá com o julgamento definitivo do caso.



ANEXO IV

PROCEDIMENTO DE RECURSOS E PROTESTOS TÉCNICOS DE ARBITRAGEM

Artigo 1º. Na conformidade da regra GR 9.2.1 da FINA caberá recurso no caso:

- a. Das regras e regulamentos pertinentes a condução do evento não serem cumpridos;
- b. De outras circunstâncias que coloquem em risco a condução da competição e dos competidores;
- c. Em relação as decisões dos árbitros, todavia, o recurso não será procedente em relação as decisões de fato, ou seja, interpretação da aplicação da Regras.

Artigo 2º. Os recursos ou protestos de ordem técnica serão aceitos na forma da lei desde que obedeçam ao seguinte procedimento:

- a. Entrega do recurso ao delegado do evento até 30 minutos contados a partir do encerramento da partida em questão datado e assinado pelo responsável legal de cada equipe devidamente registrado no congresso técnico;
- b. Comprovante do depósito da taxa de recurso equivalente a $\frac{1}{4}$ do valor máximo do salário mínimo vigente no Brasil.

§ Único: na conformidade das regras da FINA GR 9.2.4 se o recurso não for aceito o valor depositado ficará retido a favor da CBDA, caso contrário será devolvido.

Artigo 3º. Caso um recurso tenha que ser impetrado antes do início do evento, o mesmo deverá ser efetuado antes que o sinal de início da 1ª. partida seja efetuado.

Artigo 4º. Na conformidade das regras GR 2.2.3 Todos os recursos/protestos devem ser considerados pelo Delegado da CBDA, e caso o mesmo não aceite, deverá descrever a razão pela qual a decisão foi tomada.

Artigo 5º. Uma vez recebido o recurso, o Delegado da CBDA deverá encaminhar o mesmo em 1ª instância ao Comitê Técnico de Arbitragem (CTA) que após análise técnica minuciosa dos fatos relatados decidirá se dará procedimento ou não ao recurso.

§ 1º Caso o CTA decida dar continuidade ao recurso por erro de direito cometido pela arbitragem, caberá a CDT em primeira instância e ao STJD em instância definitiva analisar o fato e se for necessária a anulação da partida e realização de uma nova, determinar a data, horário e demais fatores para o cumprimento da decisão.



§ 2º. O representante legal de cada equipe poderá apelar sobre qualquer decisão da CBDA junto à Comissão Disciplinar Temporária e, após, ao Supremo Tribunal de Justiça de Disciplina Desportiva que terá a decisão final.

Artigo 6º. Na conformidade do Capítulo VII artigos 259 a 273 do CBJD, se uma vez comprovados, analisados e julgados os casos for comprovada insuficiência técnica do oficial de arbitragem caberá à CDT e/ou STJD aplicar advertência, suspensão ou exclusão. Não obstante, caberá à ABDA aplicar penalidades previstas em sistema próprio de avaliação, bem como não escalar o profissional de forma definitiva ou temporária.

Artigo 7º. Aos casos omissos neste Anexo serão aplicadas as regras e regulamentos constantes do Estatuto da CBDA, do CBJD e da FINA.



ANEXO V



CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA
DE DESPORTOS
AQUÁTICOS

Av. Presidente Vargas, 463 - 7º Andar - Centro
Rio de Janeiro, RJ - CEP 20071- 908

(21) 2507-3143 / 2507-3195

www.cbda.org.br / cbda@cbda.com.br

REGIMENTO DE TAXAS CBDA

TEMPORADA 2020

POLO AQUÁTICO

| Cód. | | Valor – R\$ |
|------|---|-------------|
| FE1 | Taxa de alteração ou reforma de estatuto | 395,00 |
| FE2 | Taxa de registro de estatuto da federação | 280,00 |
| FE3 | Taxa de anuidade da federação | 342,00 |
| PA1 | Retirada da equipe antes da confecção da tabela de jogos | 428,00 |
| PA2 | Retirada da equipe após a confecção da tabela de jogos | 1.938,00 |
| PA3 | Ausência no congresso técnico pré evento | 214,00 |
| PA4 | Taxa de transferência inter-federativa de atleta que NÃO tenha participado da Seleção Brasileira nas duas últimas temporadas (em todas as categorias) | 368,00 |
| PA5 | Taxa de transferência inter-federativa de atleta que tenha participado da Seleção Brasileira nas duas últimas temporadas (em todas as categorias) | 736,00 |
| PA6 | Taxa de inscrição de equipe de Pólo Aquático em Campeonatos Regionais e Nacionais | 932,00 |
| PA7 | Taxa de transferência de atleta do exterior | 4.373,00 |
| PA8 | Taxa de protesto em competição | 428,00 |



SECRETARIA ESPECIAL DE
ESPORTE

MINISTÉRIO DA
ESPORTE

